



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, sediado à Rua Barão do Rio Branco nº 3507 – centro cívico – Realeza, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício, **DIRCEU PAULO BALDISSERA**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada, na forma direta e contínua, na prestação de Serviço de Seguros motivado pela necessidade de assegurar alguns dos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota Municipal de Realeza-PR, contra eventuais sinistros para que possam, com isso, proteger o erário e o patrimônio público, conforme especificações abaixo:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Aos Cinco dias do mês de maio de 2025, às 08:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS Aos Cinco dias do mês de maio de 2025, às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Nº 15/2025 - ELETRÔNICO
E-MAIL: licitacao2@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

UASG: 987805 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº. 01, de 30 de novembro de 2018, Decretos Municipais nº. 4.595, 4.598, 4.599, 4.601, 4.602, 4.607, e 4.608 de 27 de julho de 2023, e demais legislação aplicável.

São Pregoeiras, deste Município, Diana Bamberg e Juliana Simões Périco, designada pela Portaria nº 7.904/2025 de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em 05 de Maio de 2025 no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a Contratação de empresa especializada, na forma direta e contínua, na prestação de Serviço de Seguros motivado pela necessidade de assegurar alguns dos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota Municipal de Realeza-PR, contra eventuais sinistros para que possam, com isso, proteger o erário e o patrimônio público, conforme especificações abaixo:



2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.realeza.pr.gov.br, e nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>).

2.3 - A licitação será dividida conforme a tabela do Anexo I deste Edital.

2.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3543-1122 RAMAL 03, ou pelo **e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br**, sendo que o **atendimento será feito no horário das 07:30h à 11:30h e das 13:00h às 17:00h**.

2.6 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal De Obras e Desenvolvimento Urbano De Realeza/PR, telefone nº 3543-1930, ou pelo **e-mail: parquedemaquinas@realeza.pr.gov.br**, sendo que o **atendimento será feito no horário das 07:30h à 11:30h e das 13:00h às 17:00h**.

2.7.1- Esta Licitação não é exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3.2 - Será utilizado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentam de lances sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2- As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro Cívico, Realeza, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao2@realeza.pr.gov.br**.



4.3 - Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.6 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro Cívico, Realeza, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao2@realeza.pr.gov.br**.

4.8 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.9 - Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2- As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no



link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

5.3- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal Compras Governamentais, no ato da abertura do Pregão.

5.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e posteriores alterações.

5.5 - Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item “a”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.6 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante se autodeclarará, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



Constituição;

- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7 – Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1 - Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o prazo para o cadastro.

7.2 - O envio da proposta ajustada acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, em momento posterior à fase de lances.

7.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5- As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, elaborando sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a.1) Valor unitário e total do item;

a.2) Marca;

a.3) Fabricante;

a.4) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.8 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Realeza.

7.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, em local informado via chat durante a sessão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$



0,01 (um centavo)

8.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a sessão pública de fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26 – Para a proposta financeira apresentada por MEI – Microempreendedor Individual, o Município acrescentará 20% (vinte por cento) a mais no valor, para fins de disputa com Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para o mesmo item proposto, devido às retenções obrigatórias do empregador para o



INSS previstas em Lei (Contribuição Patronal Previdenciária), que oneram o Município, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 2022 e suas posteriores alterações, e do artigo 18-B, §1º da Lei Complementar nº. 123/06.

8.26.1 - Nos termos do §1º do art. 18-B da Lei Complementar nº. 123, de 2006, o adicional acima mencionado se aplica apenas quando o MEI for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 - A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.1.2 - A Planilha de Custos deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de quatro horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

9.1.3 - A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam adequados, mantendo-se o valor da proposta.

9.1.4 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

9.1.5 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos com os da planilha orçamentária referencial.



9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.2 – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante vencedor, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei nº. 14.133, de 2021.

9.3.3 - Não obstante, poderá ser considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para os demais serviços, nos termos do Decreto nº. 4.602, de julho de 2023.

9.3.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço prestado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance



subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 – A consulta aos cadastros será feita em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da legislação vigente.

10.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

10.4 - A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá em:

10.4.1 - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores;

10.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.5 - Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso;

10.4.6 - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da regulamentação vigente.

10.4.7 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5- Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

10.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

10.5.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

10.5.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo



Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.6 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

10.6.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.1.1 - O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6.1.3 - A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.6.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.7 – A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

10.7.1 – Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7.2– Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7.3- Comprovação de Impedidos de licitar, na Controladoria Geral da União, através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, atendendo a Lei nº 14.133/2021.

10.7.4 – Para os itens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.3, caso os documentos não sejam apresentados pela empresa licitante, não será configurada inabilitação; no entanto, o pregoeiro fará a consulta e admissibilidade das comprovações.

10.7.5 – Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

10.7.6 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



10.7.7 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.8 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.10 - A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.11 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens – **Habilitação Jurídica, - Qualificação econômico-financeira e - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais documentos são de apresentação obrigatória.

10.12 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações.

10.13 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.15 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos



remanescentes.

10.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, ou um item por licitante, para que este anexe no sistema eletrônico utilizado, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3 - O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 04 (quatro) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, contados da convocação.

11.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Realeza quanto do emissor.

11.5 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.6 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 - É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9- A proposta deverá conter:



11.9.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.9.2 - os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.9.3 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

11.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.11 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.12 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, sob pena de desclassificação.

11.13 - O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.14 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.15 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 - A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco 3507 – Centro Cívico – Realeza-PR, CEP 85770-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2- Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais



lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site : www.comprasgovernamentais.gov.br

13.5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

13.7 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.9 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

13.10 - As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

13.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.13 - Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 - A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.1.1 - Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo Município, em conformidade com o disposto no Contrato (Anexo IV).

17.2- A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) negativas e válidas para o pagamento.



17.3 - Quaisquer erros ou omissões ocorridas na documentação fiscal serão motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

18.1 - Para os contratos oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.2 - Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, ou outro que vier a substituí-lo, somente após 12 (doze) meses, desde a apresentação da proposta e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido e para o cálculo, será considerado os 12 (doze) meses anteriores ao pedido de reajuste.

18.2.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

18.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.2.4 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.2.5 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.3 - Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

18.4 - Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

18.5 - Somente serão analisados os pedidos de revisão de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei nº. 14.133, de 2021.



18.6 - Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

18.7 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários Livres, Taxas pelo Poder de Polícia.

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
140	EXERCÍCIO	02.001.04.122.0401.2013.3.3.90.39.00.00	000
240	EXERCÍCIO	03.001.04.122.0402.1021.3.3.90.39.00.00	000
830	EXERCÍCIO	05.001.20.606.2001.2130.3.3.90.39.00.00	000
1240	EXERCÍCIO	06.001.12.361.1201.2075.3.3.90.39.00.00	000
1250	EXERCÍCIO	06.001.12.361.1201.2075.3.3.90.39.00.00	103
1260	EXERCÍCIO	06.001.12.361.1201.2075.3.3.90.39.00.00	104
1500	EXERCÍCIO	06.002.13.392.1301.2084.3.3.90.39.00.00	000
2090	EXERCÍCIO	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.39.00.00	000
2080	EXERCÍCIO	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.39.00.00	303
2600	EXERCÍCIO	08.001.26.782.2601.2151.3.3.90.39.00.00	000
2750	EXERCÍCIO	08.002.15.452.1501.2097.3.3.90.39.00.00	000
2980	EXERCÍCIO	09.001.22.661.2201.2135.3.3.90.39.00.00	000
3240	EXERCÍCIO	10.001.08.244.0801.2029.3.3.90.39.00.00	000
400	EXERCÍCIO	03.001.04.182.0402.2022.3.3.90.39.00.00	000
1420	EXERCÍCIO	06.001.12.365.1201.2080.3.3.90.39.00.00	103
1740	EXERCÍCIO	06.003.27.812.2701.2157.3.3.90.39.00.00	000
1910	EXERCÍCIO	07.001.10.302.1001.2053.3.3.90.39.00.00	303
3030	EXERCÍCIO	09.001.11.334.2201.2136.3.3.90.39.00.00	000
3410	EXERCÍCIO	10.001.08.241.0801.2033.3.3.90.39.00.00	000
3530	EXERCÍCIO	10.001.08.241.0802.2040.3.3.90.39.00.00	000
3390	EXERCÍCIO	10.001.08.243.0801.6032.3.3.90.39.00.00	000
3500	EXERCÍCIO	10.001.08.243.0802.6039.3.3.90.39.00.00	000
3330	EXERCÍCIO	10.001.08.244.0801.2031.3.3.90.39.00.00	000
2480	EXERCÍCIO	08.001.26.782.2601.2147.3.3.90.39.00.00	000

19. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE REALEZA encaminhará o Contrato Administrativo através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a Contratada a assinatura com certificado digital e reenvio no endereço de e-mail enviado, ou a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das duas vias no Departamento de Licitações do Município de Realeza, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

19.2 - O MUNICÍPIO DE REALEZA poderá, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, ou não apresentar as comprovações do item anterior, convocar os



proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, nos termos do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 2021, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

20. DA VIGÊNCIA

20.1 - O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, sendo possível a renovação por igual período, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133 de 27/07/2023.

20.2 – O prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

20.3 – Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20.4 - Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

20.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21. DAS PENALIDADES

21.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



21.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 – Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;

21.3.4 - Multa:

1. moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

21.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

21.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5 - O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



21.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

21.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10 - O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no SICAF.

21.11 - A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.13 - Nos casos não previstos neste Edital, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Realeza o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

22.2 -A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que



diretamente dele dependam.

22.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

22.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, porém, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.5 - A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº. 14.133, de 2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

22.5.1 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

22.5.2 - Fica estipulado ainda que, ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

22.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Realeza.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 – O Município de Realeza realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.



24.2 – O Município de Realeza fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 – As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.realeza.pr.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

25.4 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.5 - O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.6 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão,



bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Realeza, exceto quando explicitamente disposto em contrário, respeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.10 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Realeza o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato/ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 148 da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.14 - A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.15 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Realeza, quanto do emissor.

25.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.17 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

25.18 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO



PREGOEIRO VIA CHAT.

25.19 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema eletrônico que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.20 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.21 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Realeza – PR.

25.22- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.23 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Realeza, 10 de Abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na forma direta e continua, na prestação de Serviço de Seguros motivado pela necessidade de assegurar alguns dos veículos e maquinas pesadas que compõem a frota Municipal de Realeza-PR, contra eventuais sinistros para que possam, com isso, proteger o erário e o patrimônio público.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, na forma direta e continua, na prestação de Serviço de Seguros motivado pela necessidade de assegurar alguns dos veículos e maquinas pesadas que compõem a frota Municipal de Realeza-PR, contra eventuais sinistros para que possam, com isso, proteger o erário e o patrimônio público, conforme especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	79405	SEGUROS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TABELA DFE ITENS EM ANEXO AO EDITAL	1,00	UNID	683.478,83	683.478,83
TOTAL						683.478,83

ITEM	MODELO	ANO	MODELO	PLACA	CHASSI	VALOR INICIAL
1)	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2020/2021	ESCOLAR	BEZ-6E12	93PB43M323C064423	R\$ 7.269,02
2)	RENAULT KWID	2020/2021	PASSEIO	BEV-7I35	93YRBB00MJ746032	R\$ 2.535,85
3)	FIAT/SIENA ELX FLEX 1.4	2008	PASSEIO	DXG-7J16	9BD17204L83430437	R\$ 2.353,55
4)	CITROEN JUMPY CARGO 1.5	2023/2023	AMBULANCIA	SEM-6H61	9V7BYHVPEA005241	R\$ 6.847,58
5)	M.BENZ 1016 CE CAMINHÃO COMBOI	2020/2020	CAMINHÃO	BER-4J66	9BM979078LB183727	R\$ 7.201,50
6)	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2012/2012	PASSEIO	AUZ-9210	9BGRP48F0CG329364	R\$ 2.453,14
7)	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2009/2009	PASSEIO	AQZ-8986	9BD27830M97133765	R\$ 4.018,00
8)	MARCOPOLO VOLARE WL EXECUTIVO EURO	2021/2022	PASSAGEIRO	RHP-6F76	93PB84536NC066065	R\$ 7.511,57
9)	CHEVROLET CELTA LT	2012/2012	PASSEIO	AUZ-9205	9BGRP48F0CG328991	R\$ 2.453,14
10)	FIAT GRAND SIENA 1.4	2021/2021	PASSEIO	RHH1G91	9BD19710HM3400141	R\$ 2.574,85
11)	CHEVROLET/MONTANA LS2	2020/2021	UTILITARIO	BEO-1B72	1244031353	R\$ 4.287,67
12)	CHEVROLET/MONTANA LS2	2020/2021	UTILITARIO	BEO-1B73	1244031124	R\$ 4.287,67
13)	CHEVROLET/MONTANA LS2	2020/2021	UTILITARIO	BEO-3H56	1244020610	R\$ 4.287,67
14)	CHEVROLET/MONTANA LS2	2020/2021	UTILITARIO	BEO-1B80	1244030411	R\$ 4.255,48
15)	CHEVROLET/MONTANA LS2	2020/2020	UTILITARIO	BEQ-0F46	1242544388	R\$ 4.255,48
16)	RENAULT KWID	2020/2021	PASSEIO	BER-4J67	1247543932	R\$ 2.535,85
17)	FIAT/PALIO ATTRACTIV	2013/2013	PASSEIO	AWN-9265	509788491	R\$ 2.453,30
18)	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	2013/2013	PASSEIO	AWO-2515	509782787	R\$ 4.047,78
19)	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2016/2016	PASSEIO	BAN-1379	1087272456	R\$ 3.898,09
20)	FORD/KA SE 1.5 HA B	2016/2017	PASSEIO	BBB-9482	9BFZH55JXH8420897	R\$ 2.483,31
21)	FORD/KA SE 1.5 HA B	2016/2017	PASSEIO	BBB-9479	9BFZH55J6H8420881	R\$ 2.483,31
22)	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	2022/2023	PASSEIO	SEF1G86	8AP359AFJPU258852	R\$ 2.639,06
23)	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2018/2019	PASSEIO	BCR-7F52	9BGJC7520KB132719	R\$ 3.938,61
24)	CHRV/ ONIX 1.0 MT JOYE	2018/2019	PASSEIO	BCR-7J22	9BGKL48UOKB154786	R\$ 2.573,87
25)	PEUGEOT/BOX GREENCAR MO2	2015/2016	PASSAGEIRO	BAN-6410	9362CWMNCG2156662	R\$ 6.733,88
26)	CITROEN/JUMPER REVES ESC	2016/2017	PASSAGEIRO	BBD-9318	9352CWMNCH2163948	R\$ 6.817,54
27)	RENAULT/MASTER NIKS 16 P	2016/2017	PASSAGEIRO	BBW-0848	93YMAF4XEJ158677	R\$ 7.040,04
28)	VW/MASCA ROMA 17230 OD	2018/2019	PASSAGEIRO	BDA-3E83	9532GB2W1KR920430	R\$ 7.159,75
29)	MARCOPOLO/ VOLARE V8L ON /	2015/2015	ESCOLAR	AZR-2083	93PB43M10FC056377	R\$ 7.076,88
30)	RENAUL MASTER ALLR AMB TIPO 1	2022/2023	AMBULANCIA	SEH-6H36	93YF62004PJ470587	R\$ 7.224,71



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

31)	RENAULT/M NIKS AMBULAN	2017/2018	AMBULANCIA	BBW-0849	93YMAFEXAJJ143412	R\$ 7.229,57
32)	CHEV/MONTANA PCIA A	2018/2019	UTILITARIO	BCZ-7F74	9BGCAB030KB166524	R\$ 5.413,03
33)	FORD TRANSIT TCA 460B	2022/2022	PASSAGEIRO	SEC-0J62	WF0JTTBE0NU002785	R\$ 7.321,57
34)	FIAT/STRADA WORKING /1.4	2016/2016	UTILITARIO	AXT-8299	9BD57814IE7742816	R\$ 4.149,66
35)	VW/26.220 EURO3 WORKER Basculante	2007/2008	CAMINHÃO	APJ-2536	9532452RXAR002806	R\$ 6.747,39
36)	VW/26.220 EURO3 WORKER	2007/2008	CAMINHÃO	APJ-2542	9BW4782U08R811631	R\$ 6.747,39
37)	FORD CARGO 1415 /Caminhão	1997/1997	CAMINHÃO	AHH-4805	9BFXTNCF4VDB66713	R\$ 3.318,66
38)	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 /Car. Basculante	2014/2014	CAMINHÃO	AYJ-6301	9BM693388EB954330	R\$ 6.989,56
39)	MB/ATEGO 1719 caminhão pipa	2016/2016	CAMINHÃO	BAX-2658	9BM958154GB041990	R\$ 7.313,43
40)	CAMINHÃO SCANIA T113 cavalo mecanico	1992	CAMINHÃO	JNW-1487	9BSFU4X2ZN3405127	R\$ 3.950,14
41)	FORD/CARGO 2425 /Caminhão Basculante	2000/2000	CAMINHÃO	AJF-2252	9BFYTN0Y0YDB58289	R\$ 3.393,23
42)	FORD/CARGO 2425 /Caminhão Basculante	1998/1998	CAMINHÃO	AHU-5354	9BFYTN0YXWDB80815	R\$ 3.361,53
43)	FORD/CARGO 2425 /Caminhão Basculante	1998/1998	CAMINHÃO	AHU-5397	9BFYTN0Y4WDB79871	R\$ 3.361,53
44)	M.BENZ/L 1316 /Caminhão Basculante	1986/1986	CAMINHÃO	ADB-1938	521912105	R\$ 3.328,25
45)	M.BENZ/L 1313 / Caminhão Bruck	1985/1985	CAMINHÃO	ADB-2212	521912156	R\$ 3.329,08
46)	HYUNDAI HB20 CONFORT 1.0 AT	2023/2024	CAMINHÃO	SFE-2A89	9BHCP51BBRP520495	R\$ 3.314,63
47)	M.BENZ/L 1313 /Caminhão Basculante	1985/1985	CAMINHÃO	ADF-7911	521912148	R\$ 3.329,08
48)	VW/26.280 CRM 6X4/ CAMINHÃO CAÇAMBA	2016/2017	CAMINHÃO	BBF-4611	953658269hr702980	R\$ 6.101,99
49)	CHEVROLET GM SPIN 1.8L AT	2023/2024	PASSEIO	SFA-2J07	9BGJP7520RB137606	R\$ 4.020,36
50)	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2009/2009	UTILITARIO	AQZ-8986	9BD27830M97133765	R\$ 4.018,00
51)	FIAT/UNO WAY 1.4	2011/2012	PASSEIO	AUB-3596	9BD195163C0181776	R\$ 2.433,83
52)	FORD/F-1000 /pick up	1984/1984	UTILITARIO	ADB-7615	LA7NEK81841	R\$ 1.977,54
53)	VW/GOL SPECIAL /1000 tl	2017/2018	PASSEIO	BBQ-4988	9BWAG45U7JTO49608	R\$ 2.519,50
54)	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	2013/2013	PASSEIO	AWS-1532	9BD196271D2147308	R\$ 2.450,00
55)	FIAT/STRADA	2018/2018	UTILITARIO	FIG-7249	9BD5781FFJY211762	R\$ 4.260,56
56)	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2009/2009	PASSEIO	AQZ-8987	9BD15844A96244402	R\$ 2.360,05
57)	MECEDES-BENZ 710	2002/2002	CAMINHÃO	ANT-1412	9BM6881572B309299	R\$ 3.070,93
58)	FORD/CARGO 1722 CN / Caminhão LIXO	2011/2012	CAMINHÃO	AUZ-1733	9BFYEAXV7CBS91428	R\$ 6.833,32
59)	FORD/CARGO 1723 / Caminhão LIXO	2011/2012	CAMINHÃO	AVW-9832	9BFYEAH8DBS12226	R\$ 7.003,89
60)	M.BENZ/ACCELO 815 /CAMINHÃO BAÚ	2015/2016	CAMINHÃO	BAV-5934	9BM979026GS034409	R\$ 7.036,61
61)	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	2014/2014	PASSEIO	AYM-9189	8AP372171E6082812	R\$ 2.475,47
62)	VW/COMIL CAMPIONER / 18.330 OT EURO-V	2014/2014	PASSAGEIRO	AZK-4434	9532Y82Z9ER433441	R\$ 7.100,54
63)	MB. FURGÃO 415 cdi SPRINTER	2018/2019	PASSAGEIRO	GEI-7579	8AC906633KE157785	R\$ 7.194,88
64)	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2012/2012	PASSEIO	AUY-7786	9BGRP48F0CG329526	R\$ 2.453,14
65)	FIAT/FIORINO FLEX	2013/2013	UTILITARIO	AXQ-0247	9BD255049D8974816	R\$ 4.024,67
66)	FIAT/STRADA FIRE FLEX / 1.4	2009/2009	UTILITARIO	ARJ-2494	9BD27803M97160445	R\$ 4.018,00
67)	FIAT ETRADA HD WK CC E	2019/2019	UTILITARIO	QRI-8A21	9BD57B81FFLY350727	R\$ 4.249,49
68)	MARCOPOLO VOLARE URBANO WL	2022/2023	ESCOLAR	SEF-2A42	93PB84S36PC070587	R\$ 7.344,33
69)	VW/MASCA GRANMINI /Ônibus/ Car. Masc 8.120	2009/2010	ESCOLAR	ASA-3279	9532452RXAR002806	R\$ 6.726,86
70)	CHEVROLET GM ONIX PLUS 1.0AT LTI	2022/2023	PASSEIO	SER9A58	9BGE69H0RG138822	R\$ 3.530,19
71)	VOLKS 13-180 BAU	2007/2008	CAMINHÃO	NGQ-1269	9BW76723X8R816255	R\$ 6.819,79
72)	VOLKS NEOBUS 8-160	2022/2023	ESCOLAR	SEF-3A81	9532M52PAPR038367	R\$ 7.537,00
73)	VW/15.190 EOD E.HD ORE /onibus /Car. Marcopolo	2012/2013	ESCOLAR	AWX-6874	9532E82W0DR316599	R\$ 7.002,01
74)	VW/15.190-EOD E.HD ORE / Car.Marcopolo/Senior	2012/2013	ESCOLAR	AWX-6876	9532E82W0DR317218	R\$ 7.002,01
75)	VW/15.190 EOD E.HD ORE /ÔNIBUS/MarcoPolo	2015/2015	ESCOLAR	AZR-7592	9532E82WXFR519583	R\$ 7.060,66
76)	VOLKS NEOBUS 8-160	2022/2023	ESCOLAR	SEF-3A70	9532M52P8PR038372	R\$ 7.537,00
77)	M-BENZ/OF 1519 R ORE	2017/2017	ESCOLAR	BBR-5530	9BM384069HB065585	R\$ 7.127,18
78)	AGRALE MARCOPOLO/ VOLARE V8L ON	2018/2019	ESCOLAR	BCO-8234	93PB43M10KC098271	R\$ 7.288,17
79)	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC / ÔNIBUS/	2010/210	ESCOLAR	AST-6715	93PB42G3PAC033447	R\$ 6.715,74
80)	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO /Car.Marc.Volare A6	2002/2002	ESCOLAR	ANT-1411	784091609	R\$ 3.263,58
81)	AGRALE/COMIL PIA O/ÔNIBUS (APAE)	2010/2010	ESCOLAR	ASL-9495	9BYC3061SAC000305	R\$ 6.593,84
82)	VW/INDUSCAR FOZ U/Ônibus Car.Caio / motor.15.190	2010-2010	ESCOLAR	ATA-6952	9532882W9AR053743	R\$ 6.165,54
83)	IVECO TECTOR 170E21	2022/2023	ESCOLAR	RWX7H27	93ZA01RF0P8956445	R\$ 6.995,66
84)	CHEVROLET GM VECTRA HATCH	2010/2011	PASSEIO	AVE-1530	9BGJA8C0BB188226	R\$ 2.465,16
85)	VW/KOMBI LOTAÇÃO / Car. Kombi	2012/2012	PASSAGEIRO	AVF-4526	9BWMF07X1CP028135	R\$ 4.203,65
86)	VW/KOMBI LOTAÇÃO	2012/2012	PASSAGEIRO	AVF-3290	9BWMF07X2CP027656	R\$ 4.203,65
87)	FIAT/LINEA HLX 1.9	2010/2010	PASSEIO	ATZ-2014	9BD110586A1524134	R\$ 2.366,97
88)	CHEVROLET/CRUZE LT 1.8	2018/2018	PASSEIO	BCK-6877	8AGBB69SPJR132829	R\$ 2.755,02
89)	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	2013/2013	PASSEIO	AWS-1543	9BD196271D2147308	R\$ 2.453,30
90)	FORD KÁ+SEDAN 1.5 16V	2018/2019	PASSEIO	BCR-9H19	9BFZH54S2K8223417	R\$ 2.505,28
91)	FIAT/STRADA WORKING	2016/2016	UTILITARIO	PQR-9598	9BD57814UGB114526	R\$ 4.198,72



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

92)	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV	2024/2025	PASSEIO	TAV-6D01	LGXCE4CC1S0055445	R\$ 2.278,59
93)	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	PASSEIO	API-4930	98D15822786041454	R\$ 2.350,79
94)	IVECO TECTOR 170E30 SID	2023/2024	CAMINHÃO	SEF-8G61	93ZE12JMPZP8952876	R\$ 7.810,02
95)	RENAULT/MASTER trans esc.	2018/2019	PASSAGEIRO	BDB-1C97	93YMAFEXCKJ704492	R\$ 6.649,93
96)	CITROEN/AIRCROSS M FEEL	2016/2017	PASSEIO	BAY-3645	935SUNFN1HB516968	R\$ 3.392,50
97)	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2012/2013	PASSEIO	AWJ-7945	98D197132D3038247	R\$ 2.456,10
98)	Caminhão Volks 13150 (Defesa civil) /MWM	2005/2005	CAMINHÃO	ANI-3543	9BWBD72S35R530816	R\$ 5.858,10
99)	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	2020/2020	PASSIEO	BEV-0D25	98861118XMK355105	R\$ 4.206,98
100)	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT	2020/2021	PASSEIO	BEU-4J65	93YRBB00MJ706035	R\$ 2.535,85
101)	RENAULT/SANDEIRO EXP 1.6	2012/2012	PASSEIO	AVL-1032	468377131	R\$ 2.391,88
102)	VW/15.190.EOD.E.S.ORE/ Car.Caio	2012/2013	ESCOLAR	AWY-3205	9532E82W4DR316427	R\$ 7.073,26
103)	FIAT DUCATO MINI BUS TETO ALTO 12 LUGARES	2023/2023	PASSAGEIRO	RHT-3E57	3C6EVVEK3ME558523	R\$ 6.831,19
104)	RENAULT MASTER ALLR AMB TIPO 1	2023/2023	AMBULANCIA	SDU-8F08	93YF62005PJ316826	R\$ 7.224,71
105)	FORD TRANSIT TCA MIC 15 LUGARES	2022/2023	PASSAGEIRO	SDZ-3A27	WF0GTTBE2NU0010779	R\$ 6.918,25
106)	VOLKSWAGEM GOL 1.0 MC4	2021/2021	PASSEIO	BES-2B44	9BWAG45UIMT093267	R\$ 2.515,25
107)	VOLKSWAGEM GOL 1.0 MC4	2021/2022	PASSEIO	BEX-8G37	9BWAG45U8NT00321	R\$ 2.526,19
108)	VOLKSWAGEM GOL 1.0 MC4	2021/2021	PASSEIO	BES-2B43	9BWAG45U1MT093284	R\$ 2.515,25
109)	MARCOPOLO VOLARE WL ON 39 PASSAGEIROS	2022/2022	PASSAGEIRO	SDU-1G04	93PB84S36NC067689	R\$ 7.511,57
110)	FORD TRANSIT 460 18 LUGARES	2022/2022	PASSAGEIRO	SDY-9H80	WF0JTTBEONU002799	R\$ 6.447,10
111)	VOLKS 17-190 CR 4X2 COMPACTADOR	2022/2022	CAMINHÃO	RHU-4G63	9536E820NR023617	R\$ 7.355,69
112)	MERCEZ BENZ ACCELO 1016	2022/2022	CAMINHÃO	SDT-3D40	95M951104NB264952	R\$ 7.229,45
113)	RENAULT KWID ZEN	2022/2022	PASSEIO	RHT-4C66	93YRBB000NJ165416	R\$ 2.563,98
114)	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CS	2022/2022	UTILITARIO	RHZ-2F98	98D281A3CNYX21302	R\$ 4.345,48
115)	CHEVROLET GM ONIX PLUS 1.0 MT LT	2023/2023	PASSEIO	SDU-8B25	9BGEB69A0PG119482	R\$ 2.665,68
116)	AGRALE 13000 PRANCHA	2011/2011	CAMINHÃO	ATQ-1F76	9BYC48A2DBC000621	R\$ 6.679,44
117)	ÔNIBUS VW MAN LATIN ORE 3 53 PASSAGEIROS	2023/2023	ESCOLAR	RHX-7G74	9532E82W0NR053225	R\$ 7.265,45
118)	ÔNIBUS MASCA GRAN VOLKS 15-190 E	2023/2023	ESCOLAR	SEB-5C56	9532E82W8PR027667	R\$ 7.517,18
119)	RENAULT SANDERO EXP 1.0 16V	2010/2010	PASSEIO	ARV-6D22	93YBSR7GHAJ335737	R\$ 2.361,97
120)	MERCEDES BENZ ATEGO 1719 POLIGUINDASTE	2021/2021	CAMINHÃO	RHS-6B32	9BM958150MB254273	R\$ 7.477,27
121)	AGRALE 7.000 RD	1995/1995	CAMINHÃO	AFE-AF14	9BYC08C2RSC001661	R\$ 3.220,46
122)	MERCEDES BENZ ATEGO 1419	2021/2021	CAMINHÃO	RHW-7F84	9BM958130MB254455	R\$ 7.473,15
123)	FIAT STRADA TREKCE	2010/2010	UTILITARIO	ARP-4F55	98D27808MA7258258	R\$ 4.071,35
124)	ÔNIBUS SCANIA K113 CL 4X2 360 48 PASSAGEIROS	1995/1995	PASSAGERIO	GRE-3A79	98D27808MA7258258	R\$ 3.379,25
125)	ÔNIBUS MERCEDES BENZ O400 SER PL 47 PASSAGEIROS	1995/1995	PASSAGERIO	BXI-1C24	9BM664231SC083294	R\$ 3.374,77
126)	RENAULT CLIO EXO 1016 VH	2016/2016	PASSEIO	PQX-9143	BA1BB8215GL384476	R\$ 2.443,47
127)	FORD CARGO 1119 COMPACTADOR	2019/2019	CAMINHÃO	BCS-2I77	9BFWEA7B6KB48369	R\$ 7.238,94
128)	ÔNIBUS VOLKS NEO BUS 8-160	2022/2022	ESCOLAR	SEA-9G52	9532M52P2PR034608	R\$ 7.537,00
129)	ÔNIBUS VOLKS NEO BUS 8-160	2022/2023	ESCOLAR	SEH-1H96	9532M52PXP036624	R\$ 7.133,99
130)	FIAT STRADA VOLCANO	2023/2024	UTILITARIO	SFL-7I93	98D281BLKRYF38270	R\$ 4.420,68
131)	FIAT ARGO TREKKING	2023/2024	PASSEIO	SFL-6E33	98D358AGPRYN33767	R\$ 2.638,01
132)	HYUNDAI HB20 CONFORT 1.0	2024/2024	PASSEIO	SFM-9J87	98HCU51AARP563985	R\$ 2.544,63
133)	FIAT ARGO TREKKING	2024/2024	PASSEIO	TAJ-7F22	98D358AGASYN49149	R\$ 2.656,07
134)	MMC/ L 200 TRITON 3.2 D	2013/2013	PASSEIO	AWL-3F84	93XJNKB8TDCC63633	R\$ 4.396,45
135)	CITROEN C3 FEEL	2024/2024	PASSEIO	SFJ-3H10	935CEFC2CRB548783	R\$ 2.534,95
136)	CITROEN C3 FEEL	2024/2024	PASSEIO	SFJ-3H11	935CEFC2CRB541093	R\$ 2.534,95
137)	CITROEN C3 FEEL	2024/2024	PASSEIO	SFJ-3H12	935CEFC2CRB548789	R\$ 2.534,95
138)	RETROESCAVADEIRA CASE 580L 4X4 CDC	2002	RETRO	285	0	R\$ 1.469,58
139)	RETROESCAVADEIRA - MARCA JOHN DEERE	2023	RETRO	278	1BZ310LAAND008172	R\$ 1.499,84
140)	MINI ESCAVADEIRA LONKIG - MODELO CDM6060	2022	MINI ESCAVADEIRA	272	LSW060N1PN0033138	R\$ 1.747,47
141)	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120	2021	MOTONIVELADORA	260	CAT00120VN91201228	R\$ 1.496,17
142)	ROLO COMPACTADOR - MARCA JCB 116D	2020	ROLO COMPCTADO	225	PUNJC116VL2694540	R\$ 1.494,38
143)	TRATOR MODELO NTT75 NEW HOLAND	2010	TRATOR DE PNEU	224	MOTOR N 027016N	R\$ 1.478,09
144)	ESCAVADEIRA XMG XE 150VR ANO 2017	2017	ESCAVADEIRA	204	XUG0150GLJPA00042	R\$ 1.489,20
145)	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6	2019	PÁ CARREGADEIRA	205	SERIE B21044	R\$ 1.492,62
146)	RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3CX	2019	RETRO	198	S0R3CXTTTK2909288	R\$ 1.492,62
147)	ROLO COMPACTADOR- CATERPILLAR 54B	2018	ROLO COMPCTADO	189	SERIE CG5400441	R\$ 1.490,90
148)	ESCAVADEIRA HYUNDAI RABEX 160 LC	2017	ESCAVADEIRA	170	HBRR160CCH0005002	R\$ 1.489,20
149)	PATROLA CATERPILAR 120 K	2013	MOTONIVELADO	151	CAT0120KVJAP04600	R\$ 1.482,69





PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

			RA			
150)	MINICARREGADEIRA VOLVO MC 80	2009	MINI CARREGADEIRA	145	SERIE V00070270	R\$ 1.476,61
151)	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D6N	2013	TRATOR DE ESTEIRA	143	SERIE LJR 01223	R\$ 1.482,69
152)	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	2012	RETRO	111	9B9214T74DBDT4093	R\$ 1.481,13
153)	PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS 10	1995	PÁ CARREGADEIRA	67	0	R\$ 1.469,58
154)	RETROESCAVADEIRA - MARCA XCMG	2021	RETRO	239	XUG08700CMPA01170	R\$ 1.496,17
155)	TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	2023	TRATOR DE ESTEIRA	238	1BZ700JAKMD000301	R\$ 1.499,84
156)	PÁ CARREGADEIRA - JOHN DEERE	2021	PÁ CARREGADEIRA	234	1BZ524KAKMD002850	R\$ 1.496,17
157)	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 100	2020	TRATOR DE PNEU	212	9BLP10002LG000022	R\$ 1.494,38
158)	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 100	2020	TRATOR	213	9BLP10002LG000024	R\$ 1.494,38
159)	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160L	2006	ESCAVADEIRA	74	B 20187	R\$ 1.472,32
160)	PÁ CARREGADEIRA MAGNIFICA	2014	PÁ CARREGADEIRA	130	0	R\$ 1.484,27
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 683.478,43

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de SEGUROS AUTOMOTIVOS.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa atender as demandas da Administração Pública Municipal diante da necessidade em prevenir-se contra possíveis danos causados por sinistros, cujo prejuízo possam e venham afetar o dispêndio ao erário, deve-se levar em conta que uma nova licitação se faz necessário uma vez que o contrato vigente, firmado com a empresa cujo objeto é a prestação de serviço de seguro contra risco eventual e imprevisto de ocorrências de quaisquer tipos de sinistro não possibilita a inclusão de novos veículos em seu contrato além do atual modelo ter se mostrado insuficiente diante das necessidades do Município de Realeza.

Uma nova contratação se justifica-se, pelo fato da maioria das apólices de seguro vigentes virem a expirar em 06/12/2024, pregão 131 de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: Os Seguros para veículos diversos contra sinistros de roubo, furto, incêndio, explosão, tombamento, colisão granizo e acidentes ocorridos durante o transporte por qualquer meio apropriado com as seguintes especificações mínimas:

RCF (Danos Materiais): R\$ 200.000,00 por veículo.

RCF (Danos Corporais): R\$ 200.000,00 por veículo.

RCF (Danos Morais): R\$ 50.000,00 por veículo.

APP (Morte): R\$ 20.000,00 por veículo.

Casco: 100% TABELA FIPE por veículo.

Assistência 24 Horas: (obrigatória) ilimitada por veículo.



Franquia fixada em 4% do valor venal de cada item.

Guincho: Quilometragem ilimitada por veículo.

Faróis: até duas vezes no ano sem franquia.

Lanternas: até duas vezes no ano sem franquia por veículo.

Retrovisores: Até duas vezes no ano sem franquia por veículo.

Para-Brisas: Até duas vezes no ano sem franquia por veículo.

Vidros Laterais: sem franquia por veículo.

3.2.1 Os seguros para as máquinas pesadas e tratores contará com coberturas contra terceiros, com apenas assistência a vidros sem franquia, nas seguintes Especificações:

RCF (Danos Materiais): R\$ 200.000,00 por veículo.

RCF (Danos Corporais): R\$ 200.000,00 por veículo.

RCF (Danos Morais): R\$ 50.000,00 por veículo.

APP (Morte): R\$ 20.000,00 por veículo.

Vidros sem franquia por máquinas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 Será classificando o fornecedor que oferecer o melhor desconto de valor do prêmio pelo lote inteiro da licitação, do qual será feito o desconto igualitário a cada item, na descrição dos veículos da tabela acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Todos os veículos podem ser vistoriados pela interessada nos locais onde se encontram mediante agendamento prévio junto ao departamento de Frota do Município de Realeza -PR. Os veículos para quais os serviços serão contratados não são blindados, todos em circulação em perfeito estado, sendo os mesmos originais conforme sua fabricação.

5.2 Todos são utilizados no deslocamento das atividades oficiais dentro e fora do município.



5.3 A franquia para casa veículo deve ser a obrigatória (Exceto para maquinas pesadas).

5.4 Os valores das franquias de casco deverão constar obrigatoriamente na proposta e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de 4% do valor do veículo, para isso, deverão ser consideradas as informações e detalhes constantes do Termo de Referência, podendo se ofertada, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores.

5.5 Não haverá cobrança de franquias para ocorrência de sinistros com substituições para ocorrência de sinistros com substituições para-brisa, retrovisores, faróis, lanternas e vidros.

5.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.7 O Seguro deverá contemplar para todos os itens do edital os valores de mercado durante a vigência da apólice, conforme cotação constante na tabela FIPE ou, não existindo cotação na tabela FIPE, a seguradora deverá informar na apólice qual a tabela que a substitui, ou ainda o valor em REAIS daquele ITEM.

5.8 Serviços de guincho sem limite de quilometragem, com prazo máximo para atendimento de 90(noventa) minutos, contados partir do recebimento da comunicação entre o solicitante responsável pelo município e a contratada.

5.9 Na hipótese de qualquer tipo de sinistro com perda total do veículo segurado, a licitante contratada terá um prazo máximo de 30(trinta) dias para quitação da indenização firmada na apólice conforme o valor cotado na tabela FIPE do mês do sinistro.

5.10 Quando não sendo o caso de perda total, ou ainda no pagamento de terceiros eventualmente envolvidos, a licitante contratada terá o prazo de 7(sete) dias para autorizar o conserto de ambos os veículos envolvidos.

5.11 Na hipótese de manutenção em decorrência de sinistro dos veículos segurados, do qual incida o pagamento de franquia por parte do contratante, a contratada deverá fornecer ao menos um representante para manutenção dentro do município, caso não haja o contratante requisitará uma oficina para cadastramento dentro dos perímetros do município de Realeza, do qual possibilitará o acompanhamento dos serviços e manutenção por pelo menos um representante da Prefeitura Municipal.

5.12 Os veículos deveram ter em suas apólices quilometragem livre. Permitir viagens, motorista indeterminados e quaisquer outros aspectos que impossibilitam o deslocamento livre nacional.

Em caso de perca total do veículo, os danos causados pelo sinistro deveram ser maior que 70% (setenta por cento) do valor de referência de 100%(cem por cento) da tabela FIPE NACIONAL dentro do mesmo mês do incidente.

5.13 A empresa contratada deverá oferecer assistência 24 (Vinte e quatro) horas, em caso de panes e acidentes, durante a vigência do contrato, tais como: remoção do veículo de panes elétricas e/ou mecânicas com avarias ou



acidentes(guincho gratuito e/ou reparos), para a cidade de Realeza-PR ou e qualquer outra localidade do Estado do Paraná ou qualquer outra localidade do País, incluindo-se rodovias federais, estaduais e municipais.

5.14 A duração do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período limitada à 120(cento e vinte) meses, atendendo o artigo 107 da lei 14.133 de 27 de Julho de 2023, a critério e interesse da Administração Pública de Realeza.

5 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução dos serviços será realizada de acordo com a legislação vigente relativa ao tema.

6.2 O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço por item, e será executada pela CONTRATADA de acordo com este Termo de Referencia, após solicitação de entrega expedida pelo órgão solicitante.

6.2.1 A apólice de seguro terá sua vigência a partir da data da efetivação da assinatura do contrato.

6.3 A prestadora dos serviços deverá disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda-SUSEP.

6.4 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do segurado, condições gerais e particulares, assim como prever o endosso de inclusão, observadas as condições expressas neste contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 A CONTRATADA deverá prestar para cada veículo um cartão com número de contato gratuito com disponibilidade 24 horas, caso seja necessário atendimento por sinistro ou serviço de auto socorro.

8 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 As empresas deverão atender os requisitos de Autorização de Funcionamento em nome da seguradora, emitido pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para operar com seguros.



9 UNIFORMES

11.1 A CONTRATADA deverá comparecer no local de visitação dos itens caso aja necessidade com uniforme devidamente identificado com nome da empresa prestadora do serviços.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4 considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio Município, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.9 Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.

10.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, entre outros, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

10.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

13.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

13.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



13.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

13.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

16.2 As comunicações entre o Contratante e o contratado serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail transporte@realeza.pr.gov.br ou por correspondência no endereço Rua Barão do Rio Branco – 3507 CEP- 85770-000.

16.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Senhor Andreson kossmann, telefone 46 35434433 e-mail: transporte@realeza.pr.gov.br e como suplente o Sr(a). Jakciane Cristina Soares.

16.4 O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.5 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.6 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, exceto nos casos em que se comprove falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado, nos casos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do §2º do art. 121 da Lei nº. 14.133, de 2021.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

1.1. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, o contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal:

18.2.1 deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.2.2 deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.3 O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.

18.4 No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2 emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.4.3 comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

19.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pelo Município.

19.3 O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 15, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

19.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

19.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de cada Secretaria das quais os serviços realizados, visto que em alguns casos a fundos municipais com CNPJ. Constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

19.5 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, ou outro que vier a substituí-lo, somente após 12 (doze) meses, desde a apresentação da proposta e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido e para o cálculo, será considerado os 12 (doze) meses anteriores ao pedido de reajuste.

20.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

20.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

20.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

20.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



Os serviços são contínuos, o não funcionamento do rastreamento e monitoramento configura a não prestação do serviço, onde o mesmo ocasiona não pagamento da nota no valor integral da contatação mensal, sendo assim, o rastreamento dos veículos é fundamental e irreversível no ato de instalação.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos.

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

24. MODALIDADE

Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e do Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 4.601 de 27/07/23 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Prefeito Municipal.



EDITAL DE PREGÃO Nº xxx/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada, na forma direta e continua, na prestação de Serviço de Seguros motivado pela necessidade de assegurar alguns dos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota Municipal de Realeza-PR, contra eventuais sinistros para que possam, com isso, proteger o erário e o patrimônio público

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG..... CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0/2023 em epígrafe, que tem por objeto [...]

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Informar Valor total R\$...

1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do serviço prestado. Constatado qualquer problema, eventuais reparos ou consertos necessários se farão às expensas da Contratada, nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas deste Edital.
4. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
5. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO Nº /2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na forma direta e continua, na prestação de Serviço de Seguros motivado pela necessidade de assegurar alguns dos veículos e maquinas pesadas que compõem a frota Municipal de Realeza-PR, contra eventuais sinistros para que possam, com isso, proteger o erário e o patrimônio público.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2025
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº., com sede nacidade de, neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº.e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada, na forma direta e continua, na prestação de Serviço de Seguros motivado pela necessidade de assegurar alguns dos veículos e maquinas pesadas que compõem a frota Municipal de Realeza-PR, contra eventuais sinistros para que possam, com isso, proteger o erário e o patrimônio público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO

A forma de prestação dos serviços, assim como os prazos, se fará de acordo com o Edital, Termo de Referência e demais elementos técnicos instrutores.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$......** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários Livres, Taxas pelo Poder de Polícia, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
140	EXERCÍCIO	02.001.04.122.0401.2013.3.3.90.39.00.00	000
240	EXERCÍCIO	03.001.04.122.0402.1021.3.3.90.39.00.00	000
830	EXERCÍCIO	05.001.20.606.2001.2130.3.3.90.39.00.00	000
1240	EXERCÍCIO	06.001.12.361.1201.2075.3.3.90.39.00.00	000
1250	EXERCÍCIO	06.001.12.361.1201.2075.3.3.90.39.00.00	103
1260	EXERCÍCIO	06.001.12.361.1201.2075.3.3.90.39.00.00	104
1500	EXERCÍCIO	06.002.13.392.1301.2084.3.3.90.39.00.00	000
2090	EXERCÍCIO	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.39.00.00	000
2080	EXERCÍCIO	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.39.00.00	303
2600	EXERCÍCIO	08.001.26.782.2601.2151.3.3.90.39.00.00	000
2750	EXERCÍCIO	08.002.15.452.1501.2097.3.3.90.39.00.00	000
2980	EXERCÍCIO	09.001.22.661.2201.2135.3.3.90.39.00.00	000
3240	EXERCÍCIO	10.001.08.244.0801.2029.3.3.90.39.00.00	000
400	EXERCÍCIO	03.001.04.182.0402.2022.3.3.90.39.00.00	000
1420	EXERCÍCIO	06.001.12.365.1201.2080.3.3.90.39.00.00	103
1740	EXERCÍCIO	06.003.27.812.2701.2157.3.3.90.39.00.00	000
1910	EXERCÍCIO	07.001.10.302.1001.2053.3.3.90.39.00.00	303
3030	EXERCÍCIO	09.001.11.334.2201.2136.3.3.90.39.00.00	000
3410	EXERCÍCIO	10.001.08.241.0801.2033.3.3.90.39.00.00	000
3530	EXERCÍCIO	10.001.08.241.0802.2040.3.3.90.39.00.00	000
3390	EXERCÍCIO	10.001.08.243.0801.6032.3.3.90.39.00.00	000
3500	EXERCÍCIO	10.001.08.243.0802.6039.3.3.90.39.00.00	000
3330	EXERCÍCIO	10.001.08.244.0801.2031.3.3.90.39.00.00	000
2480	EXERCÍCIO	08.001.26.782.2601.2147.3.3.90.39.00.00	000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo de Recebimento, fornecido pelo Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, ou outro que vier a substituí-lo, somente após 12 (doze) meses, desde a apresentação da proposta e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido e para o cálculo, será considerado os 12 (doze) meses anteriores ao pedido de reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter a regular prestação dos serviços, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este



contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Contrato e da legislação de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento;
2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.
9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10. Ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
11. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Prestar o serviço na forma ajustada, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;



2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora;
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desconformidade, com avarias ou defeitos;
8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9. Indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;
10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito, e deverão observar a previsão do Art 33, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da



Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº. 4.607, de 27 de julho de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 0,33% (Trinta e Três Centésimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para execução do serviço.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas previstas neste contrato e no edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou a CONTRATADA. Nestes casos, a retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO



O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto Municipal nº. 4.607, de 27 de julho de 2023 e na Lei nº. 14.133 sendo que, nos casos não previstos no instrumento convocatório ou no contrato, deverão ser observadas as disposições da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº. 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 140 da Lei nº. 14.133, de 2021, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário(a) da pasta designado pelo Prefeito Municipal, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º **4.595 de 27 de julho de 2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Senhor Andreson kossmann, telefone 46 35434433 e-mail: transporte@realeza.pr.gov.br e como suplente o Sr(a). Jakciane Cristina Soares.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Município, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, previstos no art. 139 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, sendo possível a renovação por igual período, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133 de 27/07/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021. Nestes casos, será permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de



licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Eletrônico N° xxxxxx/2025– Processo Licitatório N° 22/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido ser prestação de baixo risco e pequeno valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - PR. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Realeza - Pr., de..... de 2025.

PREFEITURA DE REALEZA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXX